



PORTARIA Nº 281 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

O **Pró-Reitor de Administração** do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria 646 de 03.02.2015 do Magnífico Reitor, e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme as Portarias nº 053, de 23 de maio de 2012, nº 163, de 25 de setembro de 2013, nº 078, de 29 de abril de 2014 e nº 194, de 22 de setembro de 2015, pelos servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **002/2012**

PROCESSO Nº: **23411.002203/2011-65**

CONTRATADA: **HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**

OBJETO: Serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, que compreenderá o fornecimento de mão-de-obra e todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2012

CÂMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 30/11/2015: Aguinaldo Soares Tereschuk

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1802437

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 01/12/2015: Cesar Augusto Silveira Junior

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2105488

CÂMPUS PARANAGUÁ

FISCAL TITULAR ATÉ 30/11/2015: André Santos Cancellia

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1668461

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 01/12/2015: Aline Vieira Velozo

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2190236

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 30/11/2015: Fernando Henrique Neves

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1803702

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 01/12/2015: Tereza Makohin

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2123415



CÂMPUS CAPANEMA

FISCAL TITULAR ATÉ 30/11/2015: Rodrigo Hinojosa Valdez
MATRÍCULA SIAPE: 186619

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 01/12/2015: Guilherme Mateus dos Anjos
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2115221

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente à prestação dos serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 01/12/2015.



Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE 1082651